

Lei nº 025/88

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar".

O Prefeito do Município de Sengatuba
Faz saber, que a Câmara do Mu-
nicipio de Sengatuba aprovou e

em sancionando e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)

Fica autorizado a abertura na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de Cz\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), a fim de serem suplementadas as seguintes dotações do Orçamento vigente:

2	Gabinete do Prefeito e Dependências	
2.1	Gabinete do Prefeito	
3.1.2.0	- Material de Consumo	Cz\$ 2.000.000,00
3.1.3.2	- Outros serviços e Encargos	Cz\$ 3.000.000,00
4	Serviços de Educação e Cultura	
4.1	Setor de Ensino de 1º Grau	
3.1.3.2	- Outros serviços e Encargos	Cz\$ 4.000.000,00
4.3	Setor de Esportes e Difusão Cultural	
3.1.2.0	- Material de Consumo	Cz\$ 2.000.000,00
7	Serviços Municipais	
7.2	Setor de Transporte Coletivo	
3.1.2.0	- Material de Consumo	Cz\$ 3.000.000,00
7.3	Setor de Engenharia e Agricultura	
3.1.2.0	- Material de Consumo	Cz\$ 2.000.000,00
7.4	Setor de Abastecimento	
3.1.1.1	- Pessoal civil - Vencimentos V. Fixas	Cz\$ 1.000.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	Cz\$ 1.000.000,00

Artigo 2º)

As despesas decorrentes da execução desta lei, será coberta com recursos provenientes do excesso de arrecadação, a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º)

A presente lei entrará em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 27 de setembro de 1988

José Emílio Carlos Lisboa

- Prefeito Municipal -

Publicado na secretaria da Prefeitura,
aos 27 de setembro de 1988, -

José Rodrigues

- secretário -